

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4284 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

MOCÃO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre,

Senhoras e Senhores parlamentares.

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

A Vereadora que abaixo subscreve, nos termos dos artigos 87, inciso VII, e. 95 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita que seja enviada MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE ao chamamento dos 44 (quarenta e quatro) candidatos remanescentes e aprovados no Concurso Público para Capitães da Brigada Militar (CSPM).

JUSTIFICATIVA

O Estado do Rio Grande do Sul possui significativa defasagem no efetivo de Capitães da Brigada Militar. Inclusive, observa-se que vários Capitães estão responsáveis por Chefiar/Comandar mais de um município, acumulando estas funções.

O Concurso atual para ingresso na carreira de Capitão da Brigada Militar teve edital de abertura publicado em janeiro de 2018 e foi homologado somente em fevereiro de 2021, perdurando por mais de três anos para finalizar as etapas, tendo em vista suspensões pelo Poder Judiciário por questões judicializadas nesse lapso temporal, o que demonstra a grande complexidade da realização de um concurso com várias etapas e também, por ser para

ingresso na carreira militar, que apresenta requisitos específicos, diferentes dos demais concursos, quais seiam; idade, altura, sem reserva de vagas para portador de deficiência física, dentre outras.

Assim sendo, necessita-se o chamamento de todos os aprovados, tendo em vista que:

- 1. O presente concurso tramitou por mais de 3 anos, da publicação do edital de abertura até a homologação do resultado final;
- 2. A defasagem dos Postos de Capitão é histórica na Brigada Militar;
- 3. Mesmo com a nomeação de todos os aprovados no concurso, restando como excedentes apenas 44 (guarenta e guatro), ainda faltará muito para preencher todas as vagas previstas;
- 4. Grande maioria dos atuais Capitães em exercício preenchem os requisitos para promoção ao Posto de Major, pois já concluíram o curso que os habilita (CAAPM) e alguns estão prestes a implementar o interstício de oito anos no posto, estando aptos a promoção que garante fluidez na carreira e o respectivo preenchimento dos demais Postos existentes na carreira do Quadro de Oficiais do Estado Maior da Brigada Militar;
- 5. O elevado custo e duração de eventual novo certame: gastos, tempo, legislação impeditiva e judicialização;
- 6. Funções abrangentes dos Capitães: execução, gestão, fiscalização, e ensino do policiamento ostensivo e a vasta demanda de atividades de polícia judiciária militar;
- 7. Os aprovados são 44 (quarenta e quatro) sobreviventes de um concurso que contou com 5.276 inscritos e durou mais de 3 anos, tendo passado pelas suas 5 fases: escrita objetiva e dissertativa, exames médicos, testes de aptidão física, avaliação psicológica e prova oral de conhecimentos jurídicos;
- 8. O Curso Superior de Polícia Militar pode durar até dois anos, e o que está em andamento tem previsão para término com duração de mais de um ano.

Ante o exposto, proponho esta Moção de Solidariedade, solicitando que a cópia seja remetida ao Excelentíssimo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Eduardo Leite/PSDB; ao Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Delegado da Polícia Federal Sandro Caron de Moraes; bem como ao Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.



Documento assinado eletronicamente por Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora, em 17/01/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Alvoni Medina Nunes, Vereador(a), em 17/01/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Monica Leal Markusons, Vereadora, em 17/01/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Claudia Araújo, Vereador(a), em 17/01/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Gilsomar da Silva, Vereador, em 17/01/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a), em 17/01/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador, em 17/01/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Airto João Ferronato, Vereador, em 17/01/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a), em 17/01/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a), em 17/01/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Hamilton Sossmeier, Vereador, em 19/01/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Idenir Cecchim, Vereador, em 19/01/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0495481** e o código CRC 4AB6AD19.

Referência: Processo nº 025.00006/2023-67 SEI nº 0495481